



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Edital nº 002/2018**

O MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de caráter eliminatório e classificatório, objetivando a contratação de pessoal visando suprir vagas temporárias de excepcional interesse público bem como a formação de cadastro de reservada Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

**1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muqui-ES, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também como cadastro reserva.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a convocação dos candidatos conforme lista de classificados.

1.3 O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Prefeito do município de Muqui (ES) por meio da Portaria Municipal nº 023/2018, de 09 de Julho de 2018, observadas as seguintes condições:

1.3.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.3.2. Compete ao Prefeito do município de Muqui (ES), a homologação do resultado final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. Este processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da homologação do resultado final.

**3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO**

3.1. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária, o número de vagas e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO I.

3.2. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

3.3. A lotação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade desta.

3.4. A reserva de percentual de vagas em concurso público para provimento de cargo ou emprego público a portadores de deficiência física, está condicionada seu acesso à compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências das quais os candidatos são portadores, estabelecendo um percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital. Para o aproveitamento de portador de deficiência física neste processo seletivo, somente se dará ao concluir pela compatibilidade das atribuições do cargo a ser provido com a deficiência de que o candidato é portador.

**Parágrafo único:** As vagas acima descritas são para serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para candidatos com Necessidades Especiais, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

com Necessidades Especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4.1. Os candidatos que declararem que possuem Necessidades Especiais serão submetidos à perícia médica a ser promovida pelo médico do trabalho contratado pelo município, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

3.4.2. O candidato que não atender o disposto no item anterior e for reprovado na perícia médica ou não comparecer à mesma terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.3. Aquele que for enquadrado como candidato com Necessidades Especiais, através de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Muqui, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste processo Seletivo Simplificado.

3.4.4. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica do Município de Muqui munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada), em letra legível, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.4.5. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4.6. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.4.7. A listagem daqueles que forem enquadrados como candidatos PNE, depois de submetidos à Perícia pelo Município de Muqui, serão divulgados através de Edital, na forma prevista na Lei Orgânica.

3.4.8. O candidato disporá de 01 (um) dia contado a partir da divulgação da relação citada no subitem 3.4.7 para contestar as razões do não enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muqui, situado na Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o processo seletivo, na forma deste edital, serão realizadas, no período de, iniciando no dia 23/07/2018, no horário de 12h e 01min e finalizando no dia 25/07/2018 às 17h, exclusivamente pelo meio eletrônico, no endereço: [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br)

4.2. São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- c) possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) não possuir antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

i) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 1 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato fará o preenchimento do cadastro, somente por meio eletrônico, no link disponibilizado no site, [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), não podendo haver omissão de dados nele solicitado, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento da inscrição.

4.3.1. O candidato deverá entregar, no ato da convocação, envelope contendo a ficha previamente preenchida no site, no ato da inscrição e cópias autenticadas: do documento de identidade, comprovante de escolaridade exigido para o cargo, comprovante de registro do conselho de classe (quando pré-requisito), comprovante de tempo de serviço e dos títulos que serão apresentados, no caso de motorista, Carteira de Habilitação e Certidão negativa de pontuação emitida pelo órgão responsável.

4.3.2. O candidato, por ocasião da convocação, caso solicitado, deverá apresentar os documentos originais para conferência da comissão organizadora.

4.3.3. A comissão organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição.

4.3.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.3.6. A inscrição é gratuita.

4.3.7. O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição.

4.3.8. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.3.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para realizar a entrega da documentação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, devendo o mesmo portar cópia e original de documento de identificação e procuração, específica para essa finalidade, com firma reconhecida em Cartório.

4.3.10. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da convocação não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital, será realizado em 2 (duas) FASES distintas e sucessivas assim constituídas:

- a) A PRIMEIRA FASE, para TODOS os candidatos inscritos, terá caráter eliminatório e classificatório e constará de prova de avaliação de títulos, a ser realizada para todos os cargos
- b) A SEGUNDA FASE será constituída de prova prática, a ser realizada somente para os candidatos ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", aprovados na primeira fase.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

5.2. A lista de classificação dos candidatos será publicada no site [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), no Órgão Oficial do Município e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES.

5.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com o cronograma estabelecido pelo edital, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- a) Cópia simples de documento de identidade;
- b) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) e comprovante de registro em conselho de classe, específico para a função pleiteada (quando pré-requisito);
- c) Comprovante de tempo de serviço na função pleiteada;
- d) Cópia dos títulos na área de escolaridade e cursos;
- e) Certidão de antecedentes cíveis e criminais.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como **os documentos de comprovação do pré-requisito, que não será computado como título.**

**6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1. Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência Profissional na função pleiteada, limitada a 36 (trinta e seis) meses, comprovada na seguinte forma:

I) Na Administração Pública - atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal (RH) do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública equivale à função pleiteada no ato da inscrição neste processo seletivo.

II) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada equivale à função pleiteada no ato da inscrição neste processo seletivo.

| <b>Discriminação</b>                                             | <b>Crítérios e Valor da Pontuação</b>                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado<br>limite máximo de 36 meses | 1,0 (um) ponto por mês trabalhado completo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, considerando para todos os candidatos a data inicial de 01 de janeiro de 2013 e a data limite de Maio de 2018. |

III) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego ou função em qualquer nível de poder, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, filantrópicas e/ou privadas.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

IV) O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

V) Se comprovada a emissão de declaração falsa, o declarante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento, sem prejuízo de sua desclassificação do referido processo seletivo.

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área, comprovada na seguinte forma:

I) No que se refere à avaliação de Títulos, cada candidato poderá apresentar, **no máximo, 05 (cinco) títulos pertinentes ao cargo pleiteado**, e serão avaliados conforme quadros abaixo:

II) O candidato poderá apresentar **até 02(dois) título** na categoria1.

**TITULAÇÃO**

| <b>ÍTEM</b> | <b>TÍTULO CATEGORIA 1</b>                                                                                                                    | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>I</b>    | Doutorado                                                                                                                                    | 24 pontos        |
| <b>II</b>   | Mestrado na área de conhecimento pleiteada                                                                                                   | 18 pontos        |
| <b>III</b>  | Título de especialização ou pós-graduação (Latu Sensu) específico ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 h reconhecido pelo MEC. | 14 pontos        |

III) O candidato poderá apresentar **até 05(cinco) títulos na categoria 2.**

| <b>ÍTEM</b> | <b>TÍTULO CATEGORIA 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>I</b>    | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada. | 10 Pontos        |
| <b>II</b>   | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.                                                                             | 09 Pontos        |
| <b>III</b>  | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio                                                                    | 08 Pontos        |



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|             | de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
| <b>IV</b>   | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.                                                                            | 07 Pontos |
| <b>V</b>    | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada. | 06        |
| <b>VI</b>   | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração mínima (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.                                                                      | 05        |
| <b>VII</b>  | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.            | 04        |
| <b>VIII</b> | Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.                                                                                        | 03        |

III) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

IV) Os títulos indicados **em desconformidade** com o especificado no item anterior, não serão computados para efeito de classificação.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

7.1. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação, se fará a partir da somatória final dos pontos declarados conforme os critérios de pontuação da experiência profissional e dos **títulos apresentados nas categorias 1 e 2, de acordo com o item 06 deste Edital, seguindo os critérios de desempate citados no item 7.2;**

**7.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

- I - maior tempo de experiência profissional na área pleiteada;
- II - maior titulação apresentada emitida por Instituição Pública;
- III - maior titulação apresentada emitida por Instituições privadas e/ou filantrópicas;
- IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3. A listagem de classificação será publicada no site [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), no Órgão Oficial do Município e no Mural da Prefeitura Municipal de Muqui, de acordo com o cronograma estabelecido no presente Edital.

**8. DO RECURSO**

8.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura de Muqui, situada à Rua Satyro França, Nº 95, Bairro Centro, Muqui-ES, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma disposto neste edital, no horário de 07 h e 30 min as 11 h e 30 min e 13 h as 17 h, podendo esta ser feita somente pelo próprio candidato, ou por procuração pública ou com firma reconhecida original;

8.2. Os pedidos de recurso serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.

8.3. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados e/ou títulos quando da realização da inscrição.

8.4. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio (conforme anexo IV) do presente Edital não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

8.5. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES.

8.6. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES.

**09. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação dos candidatos ocorrerá somente através de edital publicado, no site [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muqui -ES.

9.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas, apenas, a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

9.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

9.4. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ocorrerão no site oficial, [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura Municipal de Muqui-ES, **ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.**

9.5. A Comissão Organizadora e as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos, via telefone, fax, endereço eletrônico, ou qualquer outro meio que não seja através de edital publicado no site oficial [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES.

9.6. Os documentos listados no Anexo III deverão ser entregues na ocasião da convocação dos aprovados.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência da Comissão Organizadora, por ocasião da convocação.

9.8. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

## **10. DO CONTRATO DE TRABALHO**

10.1. O contrato de trabalho terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência e a oportunidade de sua permanência pela Administração.

10.2. A frequência será computada através de sistema de ponto eletrônico (biométrico), para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhada pelos coordenadores de cada setor, juntamente com setor de RH da Prefeitura Municipal de Muqui.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através das Coordenações de Setor, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Muqui, farão avaliações periódicas de desempenho dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato.

10.4. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, avaliada pelo setor ao qual estará vinculado, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.

10.5. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Muqui, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

10.6. Ao funcionário contratado caberá à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura do Município de Muqui.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

11.1. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

11.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.1 o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

11.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

11.5. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

11.6. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas, apenas, a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Muqui.

11.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por conveniência da administração, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação, uma vez que caracteriza ato discricionário, podendo ser rescindido sempre que perecer o interesse público, estrito à conveniência e à oportunidade na sua permanência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e através do Setor de Recursos Humanos, e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES.

11.11. Em hipótese alguma a Comissão Organizadora ou a Secretaria Municipal, se responsabilizarão por quaisquer informações repassadas, que não estejam publicadas oficialmente no site oficial [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES.

11.12. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site oficial [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), e no Mural da Prefeitura do Município de Muqui-ES.

11.13. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Muqui será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

**11.14. Segue abaixo o cronograma de procedimentos do referido edital:**

**CRONOGRAMA**

| DATA | PROCEDIMENTOS |
|------|---------------|
|------|---------------|



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

|                                |                                                                     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>20/07/2018</b>              | Publicação e divulgação do Edital                                   |
| <b>23/07/2018 a 25/07/2018</b> | Período de Inscrição                                                |
| <b>27/07/2018</b>              | Divulgação da Classificação                                         |
| <b>30/07/2018 e 31/07/2018</b> | Período de recurso                                                  |
| <b>02/08/2018</b>              | Divulgação de Classificação após recurso e convocação dos aprovados |

---

**Presidente Comissão Organizadora**

---

**1ª Secretária(o)**

---

**2ª Secretária(o)**

---

**3ª Secretária(o)**

---

**4ª Secretária(o)**

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**Carlos Renato Prucoli**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

**ANEXO I – DOS CARGOS**

| <b>CARGO</b>                                                                                                           | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>PRÉ-REQUISITOS</b>                                                                                                                                 | <b>SALÁRIO BASE</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Médico ESF                                                                                                             | 02+ CR       | 40h                  | Curso Superior + Registro de classe                                                                                                                   | R\$5.525,52         |
| Enfermeiro para atuar na ESF                                                                                           | 02+ CR       | 40h                  | Curso Superior + Registro de classe                                                                                                                   | R\$2.162,16         |
| Cirurgião Dentista, para atuar na ESF                                                                                  | 02+CR        | 40h                  | Curso Superior + Registro de classe                                                                                                                   | R\$2.162,16         |
| Técnico de Enfermagem para atuar na ESF                                                                                | 02 +CR       | 40h                  | Curso Técnico em enfermagem e Registro de classe                                                                                                      | R\$ 954,00          |
| Fisioterapeuta para atuar no NASF                                                                                      | 01 + CR      | 30h                  | Curso superior e Registro de classe.                                                                                                                  | R\$2.162,16         |
| Nutricionista para atuar no NASF                                                                                       | 01 + CR      | 40h                  | Curso superior e Registro de classe.                                                                                                                  | R\$2.162,16         |
| Assistente Social                                                                                                      | 01 + CR      | 30 h                 | Curso superior e Registro de classe.                                                                                                                  | R\$2.162,16         |
| Agentes Comunitários de Saúde.<br>Na forma da Lei, o candidato deve residir na área de abrangência conforme anexo III. | 1 + CR       | 40h                  | Ensino Médio                                                                                                                                          | R\$1.014,00         |
| Agentes de Endemias                                                                                                    | 02+CR        | 40h                  | Ensino Médio                                                                                                                                          | R\$1.014,00         |
| Auxiliar de Saúde Bucal                                                                                                | 02 +CR       | 40h                  | Ensino fundamental completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal                                                                                     | R\$ 954,00          |
| Motorista                                                                                                              | 02+ CR       | 40h                  | Ensino médio completo+ experiência comprovada na função + CNH categoria D                                                                             | R\$ 954,00          |
| Técnico de Informática                                                                                                 | 02 +CR       | 40h                  | Curso Técnico em Informática de no mínimo 1200 (mil e duzentas horas) <b>OU</b> Graduação em Informática+ experiência comprovada de 6 meses no cargo. | R\$ 954,00          |
| Auxiliar de Serviços Gerais                                                                                            | 02 +CR       | 40 h                 | Ensino Fundamental completo                                                                                                                           | R\$ 954,00          |
| Atendente                                                                                                              | 02 + CR      | 40h                  | Ensino Médio completo + noções de informática                                                                                                         | R\$ 954,00          |

**ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**MÉDICO ESF**

---

Rua Cel. Mateus Paiva, 110 – CEP 29480-000 – Fone: (28) 3554-1272

E-mail: [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br)semus\_muqui@hotmail.com



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Realizar consultar clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos da USF e, quando necessário no domicílio; Realizar atividades Clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Ocupacional da Assistência Social – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras atividades correlatas e executar e e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão;

### **ENFERMEIRO ESF**

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções e executar e e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão;

### **ODONTÓLOGO ESF**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Exercer atividades correlatas, e executar e e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão ;

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**

O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no Planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: a) participar da programação da assistência de Enfermagem; b) executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 Da lei



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

7498/86; c) participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; d) participar da equipe de saúde, e executar e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão;

### **FISIOTERAPEUTA**

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatorios, hospital, unidades de saúde e domiciliar; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamentos diversos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da SMS, e executar e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão;

### **NUTRICIONISTA**

Atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética. Estudar as necessidades nutricionais de indivíduos ou grupos para a promoção, manutenção e recuperação da saúde. Trabalhar no âmbito da Nutrição Humana e Alimentação, interpretando e compreendendo fatores biológicos, sociais, culturais e políticos para criar soluções que garantam uma melhor qualidade de vida para as pessoas em todos os ciclos da vida. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos, promover a educação nutricional e alimentar por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde, e executar e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão;

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria à órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social, tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social e executar e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão;

### **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; proceder registros, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; outras atividades correlatas. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, e executar e-SUS/AB PEC, Sistema com



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

Prontuário Eletrônico do Cidadão. Terá sua produção avaliada diariamente, com meta estabelecida pelos superiores; Abordar os moradores de forma educada, mantendo postura profissional e ética; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; Orientar a população de forma clara e precisa.

### **AGENTES DE ENDEMIAS**

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme descrição do cargo: Vistoriar residências, imóveis, depósitos, terrenos baldios, áreas verdes e estabelecimentos comerciais em busca de focos do vetor *Aedes aegypti*, *Anopheles*, *Haemagogus*, *Sabethes* e o Flebótomo; Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, entre outros pontos dos imóveis, e pontos estratégicos para identificações e eliminações de focos e/ou criadouros; Aplicar produtos larvicidas, conforme orientações técnicas; Orientar quanto à prevenção, sinais e sintomas de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, *Anopheles*, *Haemagogus*, *Sabethes* e o Flebótomo; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de vetores no Município; Realizar a remoção, controle mecânico e o tratamento químico de criadouros do vetor *Aedes aegypti*, *Anopheles*, *Haemagogus*, *Sabethes* e o Flebótomo nos locais vistoriados; Preencher boletins de atividades com o serviço executado nas ruas, e demais documentos pertinentes ao serviço que se façam necessários. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Comunicar ao Supervisor de Área os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Dirigir-se ao Supervisor de Área quando houver dúvida técnica, receber orientação e ordens do mesmo, entregar a documentação preenchida diariamente ao Supervisor; Terá sua produção avaliada diariamente, com meta estabelecida pelos superiores; Abordar os moradores de forma educada, mantendo postura profissional e ética; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; Orientar a população de forma clara e precisa.

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal, e executar e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão.

### **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Estudar as especificações de programas, visando sua instalação e manutenção; Intear-se dos programas de computação utilizados no Município, em especial na Secretaria Municipal de Saúde, para dar-lhes suporte técnico; Efetuar o gerenciamento da implantação de novos produtos de informática, fazendo cumprir as normas e procedimentos que melhor atendam o serviço público municipal; reparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações; Efetuar o gerenciamento dos recursos das redes existentes na Secretaria e seus departamentos; Executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível; Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento. Prestar atendimento técnico aos diversos setores da administração, bem como dar suporte aos seus usuários; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local de serviço; Executar atividades pertinentes a suporte e manutenção



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

de equipamentos de informática; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; Desempenhar outras atividades correlatas e afins

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Realizar os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; Limpar as instalações e dependências; realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências, Manter uma relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; informar a necessidade de reposição do material necessário a manutenção do abrigo e dos acolhidos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; executar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos utilizados; executar outras tarefas correlatas; Intear-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da criança e do adolescente e Regimento Interno do serviço; outras atividades correlatas.

### **ATENDENTE**

Recepcionar o público em geral, efetuando a triagem para o encaminhamento aos interessados; executar os serviços que tem por finalidade o atendimento encaminhamento de pessoas que necessitam de serviços médicos, odontológicos, serviço social e outros; recepcionar pessoas que procuram um destes serviços; prestar informações em geral; encaminhar ao local de atendimento obedecendo à autorização dos consultores; receber, efetuar e controlar ligações telefônicas; atender a ligações telefônicas internas e externas, transferindo-as ao solicitante ou destinatário; prestar informações pedidas; anotar recados eventualmente; efetuar controle interno de interurbano; organizar lista de endereços telefônicos de interesse do serviço; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência e executar e-SUS/AB PEC, Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão;

### **MOTORISTA**

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; zelar pela conservação de veículos automotores em geral; recolher o veículo à garagem de local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação; encarregar-se pela entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando necessária; verificar o grau de intensidade e o nível da água de bateria e do óleo do motor; bem como a calibração dos pneus; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob a sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

### **ANEXO III**



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

| <b>Área</b>                     | <b>Micro área / Localidades</b>                                                                                                                                                               |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>001 – Alto Boa Esperança</b> | 01 – Providência, Fortaleza, Cupido, Santa Maria e Candura.                                                                                                                                   |
|                                 | 02 – Fazenda Andes, Morgado, Banco da Terra, Sempre Viva e Onça.                                                                                                                              |
|                                 | 03 – Praça, Rosário Rizzo parte das Ruas Joaquim Fortunato e Rua João Jacinto.                                                                                                                |
|                                 | 04 – Parte da Rua João Jacinto e rua Cel. João Lobato.                                                                                                                                        |
|                                 | 05 – Rua Joaquim Afonso, Rua Jose Galdino Coimbra até a Igreja                                                                                                                                |
|                                 | 06 – Rua Estação de tratamento de Água, Toca do Rato e Fazenda Pedro Lima.                                                                                                                    |
|                                 | 07 – Felipe Marques, Morumbia e Sempre Viva                                                                                                                                                   |
|                                 | 08 – Alto Boa Esperança, Casinhas e Creche Alexandre Ayub.                                                                                                                                    |
|                                 | 09 – Fazenda Sumidouro, Orange, Quinta até a divisa com Atilio Vivacqua.                                                                                                                      |
| <b>002 – Centro</b>             | 01 – Parte do Bairro Nossa Senhora Aparecida                                                                                                                                                  |
|                                 | 02 – João Ventana, Jose Moreira, Dirceu Farjado Ávila.                                                                                                                                        |
|                                 | 03 – Parte da Rua Miná Lobato Fraga, parte da Cel. Pedro João, parte da Leonarda Fraga (rua de baixo) ate Virador.                                                                            |
|                                 | 04 – Coronel Mateus Paiva, Rua Jeronimo Monteiro, Rua do Quartel, parte da Av. Vieira Machado, Rua Luiz Afonso , Sitio Retiro e Sitio Sabia.                                                  |
|                                 | 05 – Parte da Leonarda Fraga, parte da Aurélio Rodrigues, Rua Assunta Tamara, parte Cel. Pedro João, Rua Francisco Fortunato, parte da Fazenda Entre Morros, Sitio Bom Viver.                 |
|                                 | 06- Coronel Pedro João, Jose Bernardes, parte do Francisco Fortunato, Aurélio Rodrigues Alves, Venâncio Rodrigues, Jerusalém, Avides Prucoli, Auzino Bastos Rodrigues e Rua Pequena.          |
|                                 | 07 – Coronel Luiz Carlos, Praça da Bandeira, Nilson Ayub (beco), Avenida São João Batista.                                                                                                    |
|                                 | 08 –. Aliança, Argelim, Primavera, Palmital e Boa Sorte.                                                                                                                                      |
|                                 | 09 – Mina Lobato Fraga, Hitler Acha Ayub, Hugo Novaes, Centro e Rua dos Operários                                                                                                             |
| <b>003 – São Pedro</b>          | 01 – Ruas Tenente Pacheco, Emilio Costa, Sandoval Reis Portugal, Projetada Campinho, Jorge Costa, Josina Afonso. M. Schiavo, Zamity França, Luiz Siano e parte da Rua Emilio Coelho da Rocha. |
|                                 | 02 – Ruas Getúlio Vargas, Avides Fraga, Honório Fraga, Francisco Siano Fortunato Fraga, Rua Projetada e Cel. Mateus Paiva.                                                                    |
|                                 | 03 – Rua Projetada Alto Cruzeiro, Rua Augusto Bettero, Rua Inocência Constância, Rua Francisco Lopes, Rua Joaquim Araújo e parte do Pau D'alto                                                |
|                                 | 04 – Parte da Rua Emilio Coelho da Rocha, Olinto Pereira Botelho, Francisco Rizzo e Catilha Rizo Costa                                                                                        |



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        | 05 – Rua Fortunato Fraga, parte da Rua Emilio Coelho da Rocha e parte do Pau D’alho e Rua Rafael Januário.                                                                                                                                                                        |
|                        | 06 – Rod. Muqui x Cachoeiro, Av. Avides Fraga, Humberto Bertassoni, Sítio Amparo, Fazenda Pratinha, Morada Bonjovile, Sítio Grotão, sítio Esperança, Sítio Portal Guarujá, Sítio Mater Anjo, Sítio São João, Sítio Serrinha, Sítio Cortaguella, Sítio São Jose e Sítio Andorinha. |
|                        | 07 – Sítio Tororo, Sítio São Francisco, Av. Avides Fraga, Rua Fortunato Fraga, Rua Francisco Siano.                                                                                                                                                                               |
| <b>004 - Camará</b>    | 01 – Sítio Alegrim, Barra Seca, Fundão, Vai e Volta, Recreio, Santo Antônio, Santa Monica, Morro da pedra e Sítio Saudades.                                                                                                                                                       |
|                        | 02 – Areia Branca, Capoeirão, Alto Alegre, Cravo, Formoso, Bom Viver, Verdade, Serra do Puri, Amargoso, São Luiz, Boa Vista, Tabocas e São Jose.                                                                                                                                  |
|                        | 03 – São Gabriel.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                        | 04 – Fortuna, Fonte Limpa, São Domingos, (Sítio Grotão, Primavera e Gastão) e Tamanduá.                                                                                                                                                                                           |
|                        | 05 – Desengano                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                        | 06 – Siricuite.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>005 - Babilônia</b> | 01 – Monte Alegre, Rio Claro de Cima e Rio Claro de Baixo, Floresta, Santa Joana, Parte do Premier e Pedra Negra.                                                                                                                                                                 |
|                        | 02 - Bom Destino, Jaqueira, Parte da Vargem Alegre, Santa Rosa, Palmeiras Demanda, Boa Sorte, Pirineus, Panorama, Morro Alto e Cachoeira Alta.                                                                                                                                    |
|                        | 03 - Córrego do Meio, Gironda, Taquaral, Parte de Vargem Alegre, Banco da Terra, Cabeceira da Agua Santa, Agua Santa, Fazenda Canaã e Vargem do Puri                                                                                                                              |
|                        | 04 - Santa Rita e Palmital                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                        | 05 - Santa Glória, Ponte de Pedra, Três Barras, São Domingos, Jardim das Flores, Babilônia e Santana.                                                                                                                                                                             |

**ANEXO IV**



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

**RELAÇÃO DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:**

| <b>NOME</b>  |  |
|--------------|--|
| <b>CARGO</b> |  |

Cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, em XEROX com o respectivo ORIGINAL:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;(somente se for homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (exigido para o cargo);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) 01 Foto 3 x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de conta bancaria ou conta salário (se tiver)
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
- r) Certidão de antecedentes criminais
- s) ASO – Atestado de Saúde ocupacional;

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

ÁREA (Para Agentes Comunitários de Saúde): \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS** Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) masculino ( ) feminino TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

| <b>TÍTULO CATEGORIA I</b>                                                                                                                    | <b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Doutorado                                                                                                                                    | 24 pontos                   |                  |
| Mestrado na área de conhecimento pleiteada                                                                                                   | 18 pontos                   |                  |
| Título de especialização ou pós-graduação (Lato Sensu) específico ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 h reconhecido pelo MEC. | 14 pontos                   |                  |
| <b>TOTAL DE PONTOS CATEGORIA I</b>                                                                                                           |                             |                  |

| <b>TÍTULO CATEGORIA II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada. | 10 Pontos                   |                  |
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.                                                                             | 09 Pontos                   |                  |
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada  | 08 Pontos                   |                  |
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.                                                                             | 07 Pontos                   |                  |
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.  | 06 Pontos                   |                  |
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração mínima (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018.. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.                                                                      | 05 Pontos                   |                  |
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.             | 04 Pontos                   |                  |

Rua Cel. Mateus Paiva, 110 – CEP 29480-000 – Fone: (28) 3554-1272

E-mail: [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br) [semus\\_muqui@hotmail.com](mailto:semus_muqui@hotmail.com)



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

---

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de Janeiro de 2014 a Maio de 2018. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada. | 03 Pontos |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS CATEGORIA II</b>                                                                                                                                                                                                                                          |           |  |

| <b>TEMPO DE SERVIÇO</b>             | <b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>       | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado | 1,0 (um) ponto por mês trabalhado |                  |

|                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TOTAL DE PONTOS GERAL (CAT I + CAT II + TS) (Uso exclusivo da comissão)</b> |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com o presente Edital.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Membro da Comissão**

**ANEXO VI**



NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO PLEITEADO; \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO; \_\_\_\_\_

## This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

## DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital 001/2018, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, junto a Prefeitura do Município de Muqui - ES. Declaro ainda, sob pena da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Muqui – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Assinatura do Servidor

---

**RECIBO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PMM**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO REALIZADA POR \_\_\_\_\_

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Muqui - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição